Pedra Preta/MT
Câmara Municipal de Pedra Preta
Gabinete do Vereador Klebis Marciano

EMENDA MODIFICATIVA Nº _____, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras.

O Parlamentar que ao final subscreve, faz uso da presente justificativa para apresentar aos nobres Vereadores desta Casa Legislativa a **Emenda Modificativa nº _____/2022, que altera o art. 5º do Projeto de Lei nº 67, de 2 de dezembro de 2022, de autoria do Executivo Municipal.**

A presente emenda tem o condão de modificar no Projeto da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2023, artigo que permite a abertura de créditos adicionais suplementares sem que haja a necessidade de autorização legislativa, reduzindo o percentual ora previsto.

E ainda, modifica o parágrafo único do art. 5º com o objetivo de possibilitar também que o Legislativo Municipal utilize desta possibilidade, pois na Proposição inicial não possui esta previsão.

Pelas razões expostas é que o Vereador subscritor decide por propor a alteração constante da anexa Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 67, de 2 de dezembro de 2022, de autoria do Executivo Municipal, contando para isso, com a aprovação dos nobres pares.

Atenciosamente,

Klebis Marciano
Vereador – PT

Pedra Preta/MT
Câmara Municipal de Pedra Preta
Gabinete do Vereador Klebis Marciano

EMENDA MODIFICATIVA Nº _____, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera o art. 5º do Projeto de Lei nº 67, de 2 de dezembro de 2022, de autoria do Executivo Municipal.

No Projeto de Lei nº 67, de 2 de dezembro de 2022, de autoria do Executivo Municipal, promova a alteração relacionada a seguir:

1. O art. 5º passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º De acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320, de 1964, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do montante da despesa fixada através do art. 3º desta Lei, para atender reforço de dotações insuficientes, considerando-se recursos para fins deste artigo, desde que não comprometidos, previstos no art. 43, §1º, incisos I, II, III e IV da Lei nº 4.320, de 1964.

Parágrafo único. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder à abertura de créditos adicionais suplementares no seu orçamento de 2023, até o limite de 10% (dez por cento) do total da sua despesa fixada.

Pedra Preta, 22 de dezembro de 2022.

Klebis Marciano
Vereador – PT